PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1297 Pág. 27
Data 09 07 95

LEI Nº 070/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa DÔLI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa DÔLI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CGC/MF 82.055.690/0001-40, o lote de terras sob nº 06 (seis) da quadra nº 02 (dois) com área de 4.600,00 m2. da planta do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, nesta cidade, a ser implantado no lote de terras nº 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da gleba Patrimônio Aricanduva, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 15.798, livro 02 do CRI - 1º Ofício local.

Art 2º - O imóvel doado será destinado à construção da sede da donatária que atua no ramo de indústria, comércio, empacotamento e distribuição de alimentos em geral.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - A donatária não poderá alienar referido imóvel antes de 05 (cinco) anos sem prévia autorização legislativa desde que tenha cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Leis na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO.....085.....
PROJETO DE LEI...085/95.....
AUTORIA.....